



VISEU NOVO
SRU

AVISO Nº1/2025

Jorge Anselmo Martins, Administrador Executivo da Viseu Novo SRU SA, torna público o anúncio de procedimento para arrendamento da fração infra identificada, propriedade da Viseu Novo SRU, nos seguintes termos e condições: -----

Fração autónoma designada pela letra "B", com uma **área bruta total de 77,90 m²**, destinada habitação, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito na **Rua Escura nº17**, na freguesia de Viseu, concelho de Viseu, inscrito na matriz predial urbana sob o nº **4961**,-----

1. Preço Base de Arrendamento Anual:

O Preço Base de Arrendamento será no montante mensal de **€ 450** (quatrocentos e cinquenta euros), sujeito às atualizações anuais, de acordo com os coeficientes aprovados por portaria governamental. -----

2. Prazo de arrendamento dos espaços:

O contrato de arrendamento é feito pelo prazo de **1 ano**, conforme o estipulado na Lei nº 6/2006 de 27 de fevereiro - NRAU, na sua atual redação, **com início a 01 de maio de 2025**. Findo esse prazo, o contrato renova-se por iguais períodos, enquanto não for denunciado, por uma das partes. -----

3. Entrega de propostas:

As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em língua portuguesa, **com indicação do valor de renda e com identificação do requerente apenas no interior** (nome, contacto de e-mail e telefónico), devendo ser remetidas em envelope devidamente fechado, constando no envelope a indicação "Proposta de Arrendamento" e dirigida ao Administrador Executivo da Viseu Novo SRU, **até ao dia 22 de abril do ano corrente**, sob uma das seguintes formas: -----

- **entregues na sede da Viseu Novo SRU**, sita na Rua da Paz nº 52, 1º andar (Edifício do Banco de Portugal), 3500-168 Viseu, durante o horário normal de expediente (9h-12h30/ 14h-17h30); -----

ou -----

- **enviadas pelo correio, sob registo**, para a morada (Rua da Paz nº 52, 1º andar (Edifício do Banco de Portugal), 3500-168 Viseu), sendo aceites apenas aquelas que forem recebidas até à hora e data limite. -----

4. Visitas ao espaço:

A habitação ficará disponível para visitas, nos dias: 09 de abril e 16 de abril. -----

5. Transmissão de direitos sobre a fração objeto de arrendamento:

A fração arrendada é destinada exclusivamente a habitação, não podendo o arrendatário dar-lhe outro uso, nem sublocar, subarrendar, emprestar ou ceder em comodato, total ou parcialmente ou ceder a sua posição contratual, sem autorização escrita da Viseu Novo SRU. -----

Ficam a cargo do Arrendatário todas as obras de conservação ordinária, não podendo, porém, fazer obras ou benfeitorias no local arrendado sem autorização escrita da Viseu Novo SRU. -----

Findo o contrato, todas as obras ou benfeitorias realizadas na fração arrendada ficarão a pertencer ao mesmo, não tendo o Arrendatário direito a qualquer indemnização ou retenção. -----

6. Critério da adjudicação:

O critério da adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa. -----

Em caso de empate no valor da proposta, proceder-se-á a licitação verbal entre os proponentes, sendo os lances de 5,00€ cada. -----

7. Fiador:

Para a celebração do contrato é exigida a figura de um Fiador. -----

No momento da restituição do local arrendado por força da cessação do arrendamento, será realizada uma vistoria ao locado, por parte do locador, para efeitos de verificação do estado de conservação e levantamento de eventuais danos causados, durante o arrendamento, ficando as benfeitorias consideradas úteis a pertencer ao arrendado sem qualquer direito de indemnização ou retenção por parte do arrendatário, e obrigando-se este a remover tudo o que se verificar desnecessário ou indispensável. -----

8. Pagamento:

As rendas de maio e junho vencer-se-ão no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes no 1º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito. -----

A renda deverá ser paga por transferência bancária para o NIB mencionado no contrato de arrendamento. -----

9. Legislação:

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Regime Jurídico do Arrendamento Urbano. -----

Nota:

Encontra-se disponível para consulta nas instalações e no site da Viseu Novo SRU o presente Aviso, bem como a planta da fração a arrendar. -----

Viseu, 04 de abril de 2025

Jorge Anselmo Martins
ADMINISTRADOR EXECUTIVO



**WISEUNOVO
SRU**

Rua da Paz nº 52, 1º andar (edifício do
Banco de Portugal) | 3500-168 Viseu
NIF: 507 406 672